



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

INDICAÇÃO Nº 098/2025

Excelentíssima senhora Presidente,

Nos termos regimentais, apresento a presente indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucuia/MG que adote as providências necessárias para assegurar o pagamento do 13º salário e das férias acrescidas de um terço constitucional aos servidores contratados temporariamente pela administração municipal.

Justificativa

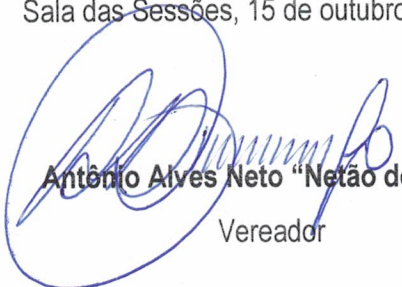
A presente proposição tem por objetivo corrigir uma situação de desigualdade e reconhecer o direito trabalhista dos servidores contratados, que desempenham funções essenciais ao bom funcionamento da máquina pública, muitas vezes em condições equivalentes às dos servidores efetivos.

De acordo com o artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, é direito de todo trabalhador, urbano ou rural, o recebimento do décimo terceiro salário e das férias remuneradas acrescidas de um terço constitucional. Tais direitos também se estendem aos contratos temporários firmados pela administração pública.

O pagamento dessas verbas não apenas reforça o cumprimento da legislação vigente, mas também representa um ato de justiça e valorização dos servidores, contribuindo para a motivação e qualidade do serviço público prestado à população.

Dessa forma, solicita-se que o Executivo Municipal avalie e promova as adequações necessárias nos contratos e na execução orçamentária para garantir o cumprimento desses direitos aos servidores contratados.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.


Antônio Alves Neto "Netão do Povo"

Vereador